



PROCESSO	Processo SEI nº 00146.00000045/2023-24, Protocolo Siccau nº 1643223/2022
INTERESSADO	CEF-CAU/BR
ASSUNTO	Autoriza a contratação de consultoria especializada para mapear a aderência dos Projetos Pedagógicos e das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo às práticas e atribuições profissionais disciplinadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo
DELIBERAÇÃO Nº 052/2023– CEF-CAU/BR	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/BR – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de reunião híbrida em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR n

º 069, de 11 de novembro de 2022, que solicita a *contratação de consultoria multiprofissional especializada para verificação e avaliação das condições de oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo*;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR n

º 038, de 30 de junho de 2023, que aprova o objeto e a estimativa das quantidades constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autoriza o prosseguimento dos demais trâmites processuais para a efetivação da contratação de consultoria multiprofissional especializada para elaborar estudo técnico-especializado com o objetivo de mapear a aderência dos Projetos Pedagógicos e das Condições de Oferta de Cursos de Graduação de Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES) às práticas e atribuições profissionais disciplinadas pelo CAU;

Considerando o envio de solicitação de propostas às seguintes fundações/institutos especializados em pesquisa e tratamento de dados, por meio de memorandos desta CEF: Fundação Universidade de Brasília (FUB), Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), Fundação Getúlio Vargas (FGV), Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), Instituto Verbena - Universidade Federal de Goiás (UFG), Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e Fundação Carlos Chagas (FCC);

Considerando o retorno à solicitação encaminhada, com apresentação de propostas para a realização do trabalho, da Fundação Getúlio Vargas (FVG) e do Instituto Verbena - UFG;

Considerando a Informação nº 005/2023–CEF-CAU/BR, que demonstra as similaridades e diferenças constantes das propostas apresentadas, a fim de subsidiar a seleção desta CEF na escolha da melhor solução técnica para o atendimento à demanda;

Considerando que a contratação será realizada por meio de contratação direta, por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por configurar contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR nº 051/2023, que aprova a Reprogramação do Plano de Ação e Orçamento da CEF-CAU/BR para o ano de 2023, a qual reavaliou e realocou recursos para a realização da contratação em tela; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Autorizar a contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV) para mapear a aderência dos Projetos Pedagógicos e das

Condições de Oferta dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo às práticas e atribuições profissionais disciplinadas pelo CAU, indicando para tanto:

- a) Centro de Custos nº 1.01.01.004 - ATIVIDADE - Manter e Desenvolver as Atividades da CEF-CAU/BR; e
- b) Conta Contábil nº 6.2.2.1.1.01.04.01.004 - Outras Consultorias.

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	01 dia
2	Gabinete	Dar prosseguimento aos trâmites necessários	02 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 31 de agosto de 2023.

RICARDO SOARES MASCARELLO
Membro

CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA
Coordenadora-adjunta

EDUARDO FAJARDO SOARES
Membro

DANIELA BEZERRA KIPPER
Membro

GRETE SOARES PFLUEGER
Membro

129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/BR

(Híbrida)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Valter Luis Caldana Junior				X
Coordenadora-adjunta	Cláudia Sales de Alcântara	X			
Membro	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Daniela Bezerra Kipper	X			
Membro	Grete Soares Pflueger	X			
Membro	Ricardo Soares Mascarello	X			

Histórico da votação:**129ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/BR****Data:** 31/08/2023**Matéria em votação:** Autoriza a contratação de consultoria especializada para mapear a aderência dos Projetos Pedagógicos e das Condições de Oferta dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo às práticas e atribuições profissionais disciplinadas pelo CAU**Resultado da votação:** Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (1) Total (5)**Impedimento/suspeição:** (0)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Cláudia Sales de Alcântara**Assessoria Técnica:** Daniela Demartini e Tatianna Martins

Documento assinado eletronicamente por **GRETE SOARES PFLUEGER, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 01/09/2023, às 19:18, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 02/09/2023, às 09:10, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BEZERRA KIPPER, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 04/09/2023, às 13:02, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SOARES MASCARELLO, Conselheiro(a) Federal**, em 13/09/2023, às 15:17, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **AE9D00C1** e informando o identificador **0075431**.

